

LEI N.º 1.927, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

Autoriza a alienação, na modalidade legitimação de posse, de 1.260 imóveis públicos situados no perímetro urbano da sede do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 11 a 14 da Lei Municipal n.º 1.466, de 22 de junho de 1993, a alienar, em favor dos respectivos posseiros, na modalidade legitimação de posse, 1.260 imóveis situados nos Bairros Novo Horizonte, Nova Canaã e no Núcleo Habitacional Leão Rocha, no perímetro urbano da sede do Município, conforme memoriais descritivos que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor das Secretarias Municipais da Administração e do Desenvolvimento e Ação Social, para ocorrer às despesas decorrentes da execução desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 25 de setembro de 2001; 57º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA  
Prefeito Municipal



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ**

*Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 3676-1203 – 3676-1505*

(Fls. 2, do Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2001)

ADELSON JOSÉ DA SILVA  
Chefe de Gabinete